

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900028-8

Nº CNJ : 0900028-86.2016.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO
REQUERENTE : **CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13/02/2006, da Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como do Provimento desta Corregedoria de n.º 57, de 19.05.2009, foi realizada correição ordinária presencial nos Setores Administrativos da Subseção de Angra dos Reis, no período de 25 a 29 de janeiro de 2016.

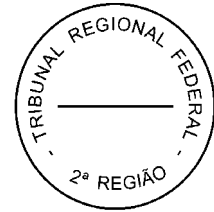
Inicialmente, aponta-se que o Ministério Público Federal designou a ilustre Procuradora da República, Dr^a. Monique Cheker de Souza (Portaria PR-RJ n.º 59, de 15/01/2016), para acompanhar os trabalhos, que, todavia, não compareceu pessoalmente no local para tanto, nem apresentou qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ.

Já a Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, apesar de também instada a participar das correições ordinárias, respondeu através do Ofício n.º 282-DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 14/12/2015, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

É importante notar que tais órgãos poderiam também sugerir ou apontar aspectos a serem aferidos ou fiscalizados, mas não houve qualquer manifestação expressa por parte deles.

O questionário de autoinspeção do Setor Administrativo, devidamente preenchido, foi encaminhado a esta Corregedoria por correio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900028-8

eletrônico em duas partes distintas: a primeira, contemplando as informações relativas ao Setor de Apoio, Contadoria e Distribuição, no dia 18 de janeiro de 2016 e a segunda, com informações relativas ao Primeiro Atendimento, Perícia e Mandados, no dia 23 de janeiro de 2016.

Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do respectivo relatório, baseado nos mapas estatísticos necessários - que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria -, nas entrevistas com os servidores dos diversos setores e nas visitas às respectivas instalações físicas.

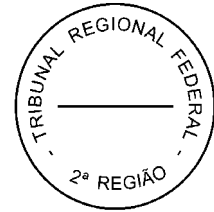
Analisados os dados do questionário de autoinspeção, bem como aqueles obtidos nesta correção, foi possível comprovar que os setores administrativos realizam as funções que lhes são atribuídas com seriedade e comprometimento.

Constatou-se que as salas, os equipamentos e o mobiliário e o espaço físico são, em linhas gerais, insatisfatórios para o desempenho das atividades administrativas. A explicação está devidamente evidenciada no relatório.

Verificou-se a importância de que seja retomado o planejamento de remanejar a sede da Subseção, de acordo com o projeto da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Projetos – CPLA.

Dessa forma, diante das condições encontradas e dos documentos analisados, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Providenciar termo de encerramento do livro de ponto da Seção de Apoio.
2. Abrir chamado na informática para regularizar a caixa de entrada do Setor de Apoio Administrativo, bem como a caixa de entrada do Chefe do Setor, no sistema SIGA, de maneira que possam ser excluídos ou enviados para arquivo corrente os expedientes relacionados à Subseção de Duque de Caxias.
3. Providenciar a baixa do material de estoque no sistema ASI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900028-8

4. Oficiar a Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Projetos – CPLA para que indique se está mantido para 2016 o cronograma de transferência da Subseção de Angra dos Reis.

5. Verificar a viabilidade de locação do quarto andar do edifício ocupado pela Subseção.

6. Averiguar, com o proprietário do imóvel, se é exequível a substituição da chave geral do edifício por disjuntor geral, bem como verificar se a concessionária Ampla poderia transferir para a rua o transformador de alta para baixa tensão que hoje se encontra na cabine de força do imóvel ocupado pela Subseção de Angra dos Reis.

7. Providenciar tubulação coletora para recolhimento da água condensada pelos aparelhos de ar condicionado.

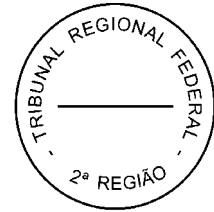
8. Examinar a possibilidade de destinar uma impressora para o Atendimento Processual dos Juizados e uma impressora multifuncional para a sala dos oficiais de justiça.

9. Providenciar fechadura para a sala dos oficiais de justiça.

10. Proceder à retirada dos materiais de uso pessoal da sala da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. Avaliar a possibilidade da celebração de um acordo com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Angra dos Reis para ocupação da sala destinada à instituição no primeiro andar do imóvel em que está localizada a Subseção de Angra dos Reis.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do setor correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900028-8

Oficie-se, ainda, à Direção do Foro, com cópia do relatório e desta decisão, para solicitar informações acerca das providências em curso e da estimativa de prazo para a solução final dos problemas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebidas as informações, constatando-se a tomada das providências cabíveis, bem como a resposta da Direção do Foro e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor-Regional da 2ª Região